

CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (IN nº 02/2015 – CGDF)

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
01/2022	00053-00177183/2021-22	Contratação de empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Conforme descrito no objeto	R\$ 864.253,20	R\$ 864.253,20	60 meses	24/01/22	26/01/22



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 73/2021 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO PARA O QUARTEL DO COMANDO GERAL - QCG / CBMDF

1. OBJETO:

Contratação da Empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica bem como os serviços exclusivos da concessionária, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado no SAIN QD B BL D - QCG CBMDF.

2. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento de energia elétrica é essencial e uma necessidade permanente para o funcionamento do Quartel do Comando Geral - CBMDF Brasília - DF.

O serviço é prestado em regime de monopólio pela Neoenergia-CEB-D S.A., em razão da desestatização, mediante aquisição no âmbito do Leilão 01/2020-CEB-D, autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para planejar, construir, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade os serviços de fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal, na forma do Contrato de Concessão nº 66/99, publicado no DOU de 29/06/99.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A Concessionária deverá prestar serviços compreendendo a execução, operação, manutenção e exploração do fornecimento de energia elétrica, em alta tensão, conforme dados da unidade consumidora, nos mesmos moldes do contrato anterior:

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
Projeto Básico (CP): 27692A	Ponto de Entrega
Potência do Transformador (KVA): 1300	Propriedade da Instalação: Particular
Tensão entre Fases (V): 13.800	Tensão de medição(V): 115
Classificação: Poder Público	Frequência(Hz): 60
Capacidade de Demanda de Entrega do Ponto de Entrega (kW): 400	
Tarifa Horária: Verde	Subgrupo: 4A
Demanda Contratada kW: 400	
Ligação: Trifásica	

4. DO FORNECIMENTO:

O fornecimento de energia elétrica corresponderá ao consumo de energia ativa e, quando aplicável, no consumo de energia elétrica reativa excedente, devendo em ambos os casos serem observadas as disposições específicas da legislação, mensalmente verificado, conforme tensão de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar serviços por intermédio de seus profissionais contratados e devidamente habilitados para sua execução, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, sendo única e exclusivamente remunerados pela CEB DISTRIBUIÇÃO e a ela vinculados;

Comunicar formalmente e por escrito ao Departamento de Administração e Logística Financeira do CBMDF todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e/ou fornecimento, no menor espaço de tempo possível, reduzindo ao termo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa;

A concessionária deverá organizar e manter atualizado um cadastro relativo as unidades consumidoras, onde constem, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as informações constantes do Art. 21 da Resolução 456;

Elaborar os projetos, executar as obras necessárias ao fornecimento, participar financeiramente nos termos da legislação específica, operar e manter o seu sistema elétrico até o ponto de entrega de energia elétrica;

Fornecer e instalar às suas expensas o medidor e demais equipamentos de medição às unidades consumidoras que atendam aos níveis de carga definidos em suas normas técnicas, conforme cada caso requer;

Aferir os medidores, a pedido do CBMDF e a qualquer tempo, cujas variações não poderão exceder as margens de tolerância de erro oficialmente estabelecidas;

Efetuar as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário respectivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Designar, na forma da Lei nº 8.666/93, um servidor para fiscalizar a execução dos serviços contratados, o qual deverá conferir, atestar as faturas e encaminhá-las a Diretoria de Orçamento e Finanças para que seja requisitado o pagamento, bem como tomar as providências para o fiel cumprimento do contrato;

Facilitar o acesso dos técnicos da contratada, devidamente identificados por meio de crachá e/ou documentos legais, aos locais onde for necessário, para sanar problemas para a perfeita execução do contrato;

Observar a adequação técnica e medidas de segurança das instalações interna da unidade consumidora, situada além do ponto de entrega.

7. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com o Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de contratação não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados. Deste modo, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

8. PENALIDADES:

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO:

A CEB deverá emitir contas/faturas mensais pelos serviços de fornecimento de energia elétrica cobranças relacionadas aos serviços prestados pela própria empresa objeto deste projeto Básico com base nos consumos determinados, conforme classificações de categorias de uso e tarifas atualizadas em conformidade com o Decreto 20.658/99.

O pagamento será feito mensalmente, mediante o recebimento das faturas referentes as parcelas devidas, comprovantes atualizados de regularidade fiscal com o INSS, FGTS, Receita Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas ficando sempre condicionado a prévia atestação do executor do contrato.

10. VALOR ESTIMADO:

Considerando que o consumo de energia elétrica no QCG vem apresentando aumento e que ocorre atualização em máquinas e equipamentos, tanto na parte administrativa quanto em servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação, e ainda que o Grupamento de Aviação Operacional também faz parte dessa unidade consumidora e pode demandar por novas tecnologias mais dependentes de energia elétrica. Além disso, o consumo de energia elétrica tende a aumentar com a volta de militares anteriormente em teletrabalho, e as instalações do Quartel do Comando

Geral - QCG estão sendo ampliadas com a realização do anexo II, que será entregue dentro da vigência deste contrato.

Desse modo, a estimativa do valor necessário para 2022 foi calculada conforme os percentuais de aumento de consumo em Reais durante o segundo semestre, que pelos motivos já expostos, tendem a firmar-se como novo patamar de consumo.

Segue abaixo tabela do consumo de energia no QCG durante o segundo semestre de 2021:

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO QCG SEGUNDO SEMESTRE 2021		
MÊS	VALOR EM R\$	VARIAÇÃO
JUNHO	R\$ 14.281,41	+7,51
JULHO	R\$ 14.202,06	-0,55
AGOSTO	R\$ 28.955,98	+103,88
SETEMBRO	R\$ 33.151,11	+14,48
OUTUBRO	R\$ 44.921,33	+35,50
NOVEMBRO	R\$ 43.630,91	-2,87%

De acordo com o Pedido de execução de serviços (75879915) foi considerado um aumento médio mensal de 26,32% sobre o consumo relativo ao mês de novembro de 2021 e com a aplicação de juros compostos e um coeficiente de segurança estimado de 20%, configurou-se um valor estimado de **R\$ 864.253,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

11. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente CONTRATO visa a contratação de serviços de natureza continuada, cuja vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O CBMDF nomeará o executor de contrato, para executar a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à CEB, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Deverá ser exigida da CEB as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.

13. OBSERVAÇÕES:

Na forma do art. 22 da Resolução 456 - ANEEL, o contrato destinado a regular as relações entre a concessionária o responsável pela unidade consumidora deverá ser encaminhado ao CBMDF, até a data de apresentação da primeira fatura.

14. ANEXOS:

Tabela de Preços (72579078)

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 16/12/2021, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76035725)
verificador= **76035725** código CRC= **B44CA9C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00177183/2021-22

Doc. SEI/GDF 76035725

Tarifa Horo-Sazonal Azul
BANDEIRA VERMELHA

Comercial/Industrial acima de 1000 kWh Poder Público/Resid. > de 500 kWh Demais classes: qualquer consumo	ICMS	Demanda - R\$/kW				Consumo - R\$/kWh			
		Ponta	Fora de Ponta	Ultrapas. na ponta	Ultrapas. f. de ponta	Ponta seca	Ponta úmida	F. de ponta seca	F. de ponta úmida
A2 - Comercial/Industrial	21%	16,9647419	10,5774144	33,9294839	21,1548288	0,6149718	0,6149718	0,4299182	0,4299182
A2 - Poder Público	25%	17,8782983	11,1470113	35,7565966	22,2940226	0,6480883	0,6480883	0,4530694	0,4530694
A2 - Saneamento (redução de 9%)	18%	13,8877952	8,6589566	27,7755905	17,3179133	0,5034325	0,5034325	0,3519426	0,3519426
A3a - Saneamento (redução de 9%)	18%	28,4657972	11,9740403	56,9315944	23,9480807	0,5280081	0,5280081	0,3765182	0,3765182
A3a - Comercial/Industrial	21%	34,7726111	14,6269800	69,5452222	29,2539601	0,6449923	0,6449923	0,4599386	0,4599386
A4 - Comercial/Industrial	21%	34,7726111	14,6269800	69,5452222	29,2539601	0,6449923	0,6449923	0,4599386	0,4599386
A4 - Poder Público	25%	36,6451265	15,4146472	73,2902530	30,8292945	0,6797253	0,6797253	0,4847065	0,4847065
A4 - Saneamento (redução de 9%)	18%	28,4657972	11,9740403	56,9315944	23,9480807	0,5280081	0,5280081	0,3765182	0,3765182
A4 - Serviço Público Tração Elétrica	18%	33,4891732	14,0871062	66,9783464	28,1742125	0,6211860	0,6211860	0,4429625	0,4429625
A4 - Rural (redução de 6%)	18%	30,1402559	12,6783956	60,2805118	25,3567913	0,5590674	0,5590674	0,3986663	0,3986663
A4 - Madrugada (redução de 70%)	18%	-	-	-	-	0,1242372	0,1242372	0,0885925	0,0885925
A4 - Cooperativa (redução de 50%)	18%	16,7445866	7,0435531	33,4891732	14,0871062	0,3105930	0,3105930	0,2214812	0,2214812
A4 - Residencial	25%	36,6451265	15,4146472	73,2902530	30,8292945	0,6797253	0,6797253	0,4847065	0,4847065
AS - Comercial/Industrial	21%	62,7107818	20,4394481	125,4215636	40,8788962	0,6775166	0,6775166	0,4924629	0,4924629
AS - Poder Público	25%	66,0877759	21,5401184	132,1755519	43,0802369	0,7140010	0,7140010	0,5189822	0,5189822

Tarifa Horo-Sazonal Verde

Comercial/Industrial acima de 1000 kWh Poder Público/Residencial acima de 500 kWh Demais classes: qualquer consumo	ICMS	Demanda - R\$/kW		Consumo - R\$/kWh			
		Normal	Ultrapas.	Ponta seca	Ponta úmida	F. de ponta seca	F. de ponta úmida
A3a - (30 a 44 kV)	21%	14,6269800	29,2539601	1,4883878	1,4883878	0,4599386	0,4599386
A4 - Comercial/Industrial	21%	14,6269800	29,2539601	1,4883878	1,4883878	0,4599386	0,4599386
A4 - Poder Público	25%	15,4146472	30,8292945	1,5685379	1,5685379	0,4847065	0,4847065
A4 - Saneamento (redução de 9%)	18%	11,9740403	23,9480807	1,2184344	1,2184344	0,3765182	0,3765182
A4 - Rural (redução de 6%)	18%	12,6783956	25,3567913	1,2901070	1,2901070	0,3986663	0,3986663
A4 - Madrugada (redução de 70% no consumo)	18%	-	-	-	-	0,0885925	0,0885925
A4 - Cooperativa (redução de 50%)	18%	7,0435531	14,0871062	0,7167261	0,7167261	0,2214812	0,2214812
A4 - Residencial	25%	15,4146472	30,8292945	1,5685379	1,5685379	0,4847065	0,4847065
A4 - Serviço Público Tração Elétrica	18%	14,0871062	28,1742125	1,4334522	1,4334522	0,4429625	0,4429625
AS - Comercial/Industrial	21%	20,4394481	40,8788962	2,2009836	2,2009836	0,4924629	0,4924629
AS - Poder Público	25%	21,5401184	43,0802369	2,3195072	2,3195072	0,5189822	0,5189822



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 7/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2022.

Processo: 00053-00177183/2021-22.

Referência: Fornecimento de energia elétrica para o QCG - Dispensa de licitação nº 01/2022.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 5/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (77671785) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (78276556) aprovou a contratação por meio de dispensa de licitação, com enquadramento no inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme Parecer nº 232/2021 - PGCONS/PGDF, entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo a seguinte ressalva a ser atendida, pois vejamos:

[...]

Quanto à existência de recursos orçamentários, item "e", o Diretor de Orçamento e Finanças informa que a pretendida contratação está prevista no orçamento de 2022, mas, até aquele momento, ainda não havia sido aprovado, conforme documento SEI 76708693. Assim, **os autos deverão retornar àquele setorial para emissão da respectiva Declaração Orçamentária**, previamente à contratação, a fim de atender o referido item "e" do Parecer n.º 232/2021-PROCAD/PGDF...

A fim de suplantar tal lacuna, foi requisitado à Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOFI) novo pronunciamento orçamentário, voltado ao exercício financeiro 2022, por meio do Memorando Nº 16/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (78395202), sendo emitida a Declaração de Orçamento (78399299).

A Nota supra discorreu ainda sobre a caducidade da certidão referente ao FGTS, não sendo este impeditivo da contratação, nos termos do Parecer nº 170/2012 - PGCONS/PGDF. Em relação a este apontamento, a Certidão junto ao FGTS foi renovada, conforme Declaração do SICAF (78510028), sendo renovada também a do GDF, a qual venceu em 23/01/2022.

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso XXII, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o previsto no Parecer nº 232/2021 - PGCONS/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 07.522.669/0001-92
ENDEREÇO: SIA – SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE C, CEP 71.215-900, GUARÁ, BRASÍLIA, DF
TELEFONE: (61) 3465-9110
EMAIL: grandesclientes@ceb.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. para o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	1	Serviço	R\$ 864.253,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 24/01/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78510201** código CRC= **48E2170F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00177183/2021-22

Referência: Fornecimento de Energia Elétrica para o QCG - Dispensa de Licitação nº 01/2022

Assunto: Declaração de Dispensa de Licitação

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inciso X do art. 178 da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no Boletim Geral nº 72, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante da Nota Técnica N.º 5/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (77671785) e Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (78276556) e demais instruções do processo, e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (78510201), **RESOLVE:**

1. DECLARAR dispensável a licitação, com base no *inciso XXII* do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, com despesa de **R\$ 864.253,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Projeto Básico (76035725) e demais documentos acostados aos autos .

2. ENCAMINHAR ao Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 24/01/2022, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78521058)
verificador= **78521058** código CRC= **97F874FF**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00053-00177183/2021-22

Referência: Fornecimento de Energia Elétrica para o QCG - Dispensa de Licitação nº 01/2022

Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, **R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** realizada pelo Diretor da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, no valor de **R\$ 864.253,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccionar extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Desmembrar o processo para cada firma, no caso de haver mais de uma empresa a ser contratada pela Administração pública, visando acompanhamento e controle;
- Providenciar encaminhamento à (DIOFI) para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399977, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira substituto(a)**, em 24/01/2022, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78521756** código CRC= **55E90616**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00177183/2021-22

Doc. SEI/GDF 78521756

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00018801/2021-75, Interessada: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A., CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 183.067,45 (cento e oitenta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00043267/2020-54, Interessada: MEDCOR - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA, CNPJ nº 03.903.771/0001-87. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.525,07 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais, sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00122450/2020-15, Interessada: INEB - INSTITUTO NEFROLÓGICO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 24.690.055/0001-39. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 190.480,37 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e reais e trinta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2020, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054-045852/2018, Interessada: Empresa Onco Vida - Instituto Especializado de Oncologia Ltda., CNPJ 01.682.668/0001-29. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.370,01 (mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00053-00177183/2021-22. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2022, em favor da empresa: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, no valor de R\$ 864.253,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; com dotação orçamentária anual de R\$ 66.231.175,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-43, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 00053-00191437/2021-15. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº

26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 00.740.696/0001-92, no valor de R\$ 219.899,89 (duzentos e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), pelo atraso na entrega de reagentes, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 04/2019 (17784320). HELIO PEREIRA LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho complementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Processo: 00113-00027758/2019-45; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADAS: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E SOLTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.528.786/0001-14, 00.629.584/0001-69; OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0004; III - Natureza da Despesa: 4490.51; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$14.748.956,80 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 18/04/2022; DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas: MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS e ADALBERTO CLEBER VALADÃO.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa: AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo descumprimento ao item 3.4.6 do Edital e habilitada a empresa: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fica marcada para o dia 03/02/2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso..

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
 REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
 Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 – UASG 926167
RETIFICAÇÃO

Processo: 00095-00000358/2020-28. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento continuado de peças novas, originais ou genuínas, para a manutenção dos veículos das marcas RENAULT, NISSAN e FIAT da frota auxiliar Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, do Tipo Maior Desconto. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 114.572,05 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Data/Hora de abertura: 07 de fevereiro de 2022, às 10h. Local: www.gov.br/compras

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente